

MINUTA

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ____/____.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/01.00013-PG

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o N.º....., neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, estabelecida no _____(endereço), representada neste ato pelo _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital da **Pregão Eletrônico n° 22/01.00013-PG**, que se regerá em conformidade com a Resolução SESC nº 1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de arbitragem para os jogos esportivos de Futsal, Futebol Soçaite, Handebol, Voleibol e Xadrez do projeto Copa Sesc 2022, pelo período de 06 (seis) meses.

1.2. É parte integrante desta Ata o Edital e seus anexos relativo ao processo identificado no preâmbulo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	UNIDADE SESC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de arbitragem para futsal, categoria sub 10. Por jogo/partida deverá conter: - 1 (um) anotador/cronometrista – por partida/jogo - 1 (um) árbitro - por partida/jogo	Serviço	15	SESC ITUMBIARA		
2	Serviço de arbitragem para futsal, categorias sub 12, sub 14 e sub 16. Por jogo/partida deverá conter: - 1 (um) anotador/cronometrista – por partida/jogo	Serviço	40	SESC ITUMBIARA		

	- 2 (dois) árbitros - por partida/jogo					
3	Serviço de arbitragem para futsal, categoria Adulto. Por jogo/partida deverá conter: - 1 (um) anotador/cronometrista – por partida/jogo - 2 (dois) árbitros - por partida/jogo	Serviço	30	SESC ITUMBIARA		
4	Serviço de arbitragem para futebol soçaite, categoria sub 10. Por jogo/partida deverá conter: - 1 (um) anotador/cronometrista – por partida/jogo - 1 (um) árbitro - por partida/jogo	Serviço	15	SESC ITUMBIARA		
5	Serviço de arbitragem para futebol soçaite, categoria sub 12, sub 14 e sub 16. Por jogo/partida deverá conter: - 1 (um) anotador/cronometrista – por partida/jogo - 2 (dois) árbitros - por partida/jogo	Serviço	40	SESC ITUMBIARA		
6	Serviço de arbitragem para futebol soçaite, categoria adulto. Por jogo/partida deverá conter: - 1 (um) anotador/cronometrista – por partida/jogo - 2 (dois) árbitros - por partida/jogo	Serviço	35	SESC ITUMBIARA		
7	Serviço de arbitragem para Voleibol, categoria Adulto. Por jogo/partida deverá conter: - 1 (um) anotador/cronometrista – por partida/jogo - 2 (dois) árbitros - por partida/jogo	Serviço	20	SESC ITUMBIARA		
8	Serviço de arbitragem para futebol soçaite “terrão”, categoria Adulto. Por jogo/partida deverá conter: - 1 (um) anotador/cronometrista – por partida/jogo - 2 (dois) árbitros - por partida/jogo	Serviço	20	SESC UNIVERSITÁRIO		
9	Serviço de arbitragem para futsal, categoria sub 10. Por jogo/partida deverá conter: - 1 (um) anotador/cronometrista – por partida/jogo - 1 (um) árbitro - por partida/jogo	Serviço	10	SESC CENTRO		
10	Serviço de arbitragem para futsal, categoria sub 12, sub 14 e sub 16. Por jogo/partida deverá conter: - 1 (um) anotador/cronometrista – por partida/jogo - 2 (dois) árbitros - por partida/jogo	Serviço	30	SESC CENTRO		
11	Serviço de arbitragem para futsal, categoria Adulto. Por jogo/partida deverá conter: - 1 (um) anotador/cronometrista – por partida/jogo - 2 (dois) árbitros - por partida/jogo	Serviço	15	SESC CENTRO		

12	Serviço de arbitragem para futebol soçaite, categoria Adulto. Por jogo/partida deverá conter: - 1 (um) anotador/cronometrista – por partida/jogo - 2 (dois) árbitros - por partida/jogo	Serviço	15	SESC CENTRO		
13	Serviço de arbitragem para futsal, categoria sub 16. Por jogo/partida deverá conter: - 1 (um) anotador/cronometrista – por partida/jogo - 2 (dois) árbitros - por partida/jogo	Serviço	30	SESC FAIÇALVILLE		
14	Serviço de arbitragem para futsal, categoria Adulto. Por jogo/partida deverá conter: - 1 (um) anotador/cronometrista – por partida/jogo - 2 (dois) árbitros - por partida/jogo	Serviço	35	SESC FAIÇALVILLE		
15	Serviço de arbitragem para futebol soçaite, categoria sub 12, sub 14 e sub 16. Por jogo/partida deverá conter: - 1 (um) anotador/cronometrista – por partida/jogo - 2 (dois) árbitros - por partida/jogo	Serviço	70	SESC FAIÇALVILLE		
16	Serviço de arbitragem para futebol soçaite, categoria Adulto. Por jogo/partida deverá conter: - 1 (um) anotador/cronometrista – por partida/jogo - 2 (dois) árbitros - por partida/jogo	Serviço	30	SESC FAIÇALVILLE		
17	Serviço de arbitragem para futebol soçaite “terrão”, categoria Adulto. Por jogo/partida deverá conter: - 1 (um) anotador/cronometrista – por partida/jogo - 2 (dois) árbitros - por partida/jogo	Serviço	30	SESC FAIÇALVILLE		
18	Serviço de arbitragem para futsal, categoria sub 10. Por jogo/partida deverá conter: - 1 (um) anotador/cronometrista – por partida/jogo - 1 (um) árbitro - por partida/jogo	Serviço	30	SESC CAMPINAS		
19	Serviço de arbitragem para futsal, categoria sub 12, sub 14 e sub 16. Por jogo/partida deverá conter: - 1 (um) anotador/cronometrista – por partida/jogo - 2 (dois) árbitros - por partida/jogo	Serviço	50	SESC CAMPINAS		
20	Serviço de arbitragem para futebol soçaite, categoria Adulto. Por jogo/partida deverá conter: - 1 (um) anotador/cronometrista – por partida/jogo - 2 (dois) árbitros - por partida/jogo	Serviço	40	SESC CAMPINAS		
21	Serviço de arbitragem para handebol categoria sub 12, sub 14 e sub 16. Por jogo/partida deverá conter: - 1 (um) anotador/cronometrista – por partida/jogo - 2 (dois) árbitros - por partida/jogo	Serviço	55	SESC CAMPINAS		

22	Serviço de arbitragem para xadrez. Por rodada deverá conter: - 1 (um) árbitro-chefe - 2 auxiliares Deverá existir 1 (um) mesário geral responsável pelo sistema de competição (emparelhamento/ pontuação/classificação).	Serviço	2	SESC CAMPINAS		
23	Serviço de arbitragem para futsal, categoria sub 10. Por jogo/partida deverá conter: - 1 (um) anotador/cronometrista – por partida/jogo - 1 (um) árbitro - por partida/jogo	Serviço	20	SESC ANÁPOLIS		
24	Serviço de arbitragem para futsal, categoria sub 12, sub 14 e sub 16. Por jogo/partida deverá conter: - 1 (um) anotador/cronometrista – por partida/jogo - 2 (dois) árbitros - por partida/jogo	Serviço	55	SESC ANÁPOLIS		
25	Serviço de arbitragem para futsal, categoria Adulto. Por jogo/partida deverá conter: - 1 (um) anotador/cronometrista – por partida/jogo - 2 (dois) árbitros - por partida/jogo	Serviço	35	SESC ANÁPOLIS		
26	Serviço de arbitragem para futebol soçaite, categoria Adulto. Por jogo/partida deverá conter: - 1 (um) anotador/cronometrista – por partida/jogo - 2 (dois) árbitros - por partida/jogo	Serviço	20	SESC ANÁPOLIS		
27	Serviço de arbitragem para Voleibol, categoria sub 12, sub 14 e sub 16. Por jogo/partida deverá conter: - 1 (um) anotador/cronometrista – por partida/jogo - 2 (dois) árbitros - por partida/jogo	Serviço	35	SESC ANÁPOLIS		
28	Serviço de arbitragem para Voleibol, categoria Adulto. Por jogo/partida deverá conter: - 1 (um) anotador/cronometrista – por partida/jogo - 2 (dois) árbitros - por partida/jogo	Serviço	35	SESC ANÁPOLIS		
29	Serviço de arbitragem para futsal, categoria sub 10. Por jogo/partida deverá conter: - 1 (um) anotador/cronometrista – por partida/jogo - 1 (um) árbitro - por partida/jogo	Serviço	30	SESC JATAÍ		
30	Serviço de arbitragem para futsal, categoria sub 12, sub 14 e sub 16. Por jogo/partida deverá conter: - 1 (um) anotador/cronometrista – por partida/jogo - 2 (dois) árbitros - por partida/jogo	Serviço	60	SESC JATAÍ		
31	Serviço de arbitragem para futsal, categoria Adulto. Por jogo/partida deverá conter: - 1 (um) anotador/cronometrista – por	Serviço	25	SESC JATAÍ		

	partida/jogo - 2 (dois) árbitros - por partida/jogo					
--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem das empresas que formam o cadastro de reserva e/ou aderiram aos preços referentes ao presente registro de preços, consta como anexo a esta Ata.

2.3. O serviço será realizado de acordo com as necessidades das unidades do SESC/GO, mediante emissão de contrato e Pedido ao Fornecedor – PAF, que autorizará sua efetiva prestação de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/GO não está obrigado a executar o serviço objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.

3. DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. As execuções dos serviços deverão ser realizadas de forma parcelada, conforme necessidade de cada unidade Sesc, inexistindo a obrigatoriedade da totalidade.

3.2. A Contratada deverá cumprir local, data, total de horas e demais exigências solicitadas para a prestação do serviço.

3.3. Os jogos acontecerão nas unidades do Sesc e em espaços cedidos ou locados pelo Sesc em Goiânia, Anápolis, Jataí e Itumbiara, conforme indicado no tópico 3. “Especificações Técnicas” do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3.4. Cada profissional da contratada deverá ter total obediência às normas de segurança e protocolos sanitários vigentes ou que venham a ser implantados, a qualquer tempo, pelo Sesc.

3.5. A prestação do serviço será orientada por um funcionário/técnico do Sesc (Responsável Técnico pelo evento).

3.6. Caberá à contratada executar todos os serviços especificados nesta Ata e no Termo de Referência (Anexo I), fornecendo mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e de mais recursos, de forma a executar os serviços no melhor padrão de qualidade.

3.7. A Contratada deverá utilizar mão de obra devidamente habilitada, comprovada através de certificado (s) de arbitragem da respectiva federação ou associação esportiva.

3.8. A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) representante com experiência que ficará responsável pelo atendimento direto e regular ao Sesc e no dia do evento. Esse profissional atuará atendendo às demandas e solicitações do Sesc.

3.9. Para a organização e realização do evento, os responsáveis serão convocados a participar de mínimo 01 (uma) reunião prévia com os representantes do Sesc em dias e horários a serem definidos. As reuniões serão realizadas para tratar de assuntos como, contrato de prestação de serviço, visita técnica no local do evento, apresentação e conhecimento das equipes, definição de ações e responsabilidades.

3.10. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.

3.11. A Contratada, a cada jogo/partida, deverá recolher a taxa de arbitragem de cada equipe participante.

3.12. A Contratante repassará à Contratada, ao final da competição, a prestação de contas dos valores recebidos pelo total de jogos das equipes participantes que exclusivamente (todos) trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes ou elegíveis por regras do regulamento da Copa Sesc 2022.

3.13. Para os casos de desconformidade com a execução dos serviços presentes no Termo de Referência (Anexo I), a contratante não está obrigada a manter os profissionais e a contratada deverá solucionar o problema e/ou substituí-los em no máximo duas horas.

3.14. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

3.14.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc/GO.

3.15. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

3.15.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc/GO.

3.16. **Dos locais de realização dos serviços e Faturamento:**

a) **SESC UNIVERSITÁRIO**

CNPJ: 03.671.444/0002-28 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Universitária, nº 1749, Setor Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74610-100.

Fone: (62) 3523-6900

b) **SESC FAIÇALVILLE**

CNPJ: 03.671.444/0005-70 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Ipanema Qd. 234/236, nº. 1.600, Setor Faiçalville, Goiânia/GO, CEP: 74350-010. Fone: (62) 3523-6300

c) **SESC CENTRO**

CNPJ: 03.671.444/0004-90 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua 15, St. Central, Goiânia/GO, CEP: 74020-170. Fone: (62) 3933-1700

d) **SESC ITUMBIARA**

CNPJ: 03.671.444/0007-32 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: R. Severiano de Paula, Qd. 02, Lt. 17, St. Bela Vista, Itumbiara/GO, CEP: 75510-250.

Fone: (64) 3430-5500

e) **SESC CAMPINAS**

CNPJ: 33.469.164/0030-56 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas, Goiânia/GO, CEP: 74520-070.

Fone: (62) 3522-6400

f) SESC JATAÍ

CNPJ: 03.671.444/0012-28 Inscrição Estadual: Imune

Av. Dep. Costa Lima, 2034, Santa Terezinha, Jataí/GO, CEP: 75800-131. Fone: (64) 3605-0100

g) SESC ANÁPOLIS

CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza, s/nº, Bairro Jundiá, Anápolis/GO, CEP: 74110-180. Fone: (62) 3902-6900

4. DA ADESÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

4.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

4.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

4.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

4.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

4.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que a pesquisa de mercado demonstre maior vantagem do preço registrado na referida ata, conforme art. 34 da RESOLUÇÃO SESC nº 1.252/2012.

6. PENALIDADES

6.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

6.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

6.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

6.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

6.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Sesc/GO.

7.2. Se o fornecedor não aceitar proceder ao realinhamento de preços previsto no parágrafo anterior, poderá a critério do Sesc/GO, deixar de ter seu preço registrado.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Sesc Goiás promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Sesc Goiás procederá com a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Descumprir as condições da ata de registro e preço;

7.5.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar inferior ao praticado pelo mercado;

7.5.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESC/GO.

7.5.3.1. Quando o cancelamento ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da ata, o fornecedor será comunicado por escrito com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

7.7. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu contrato social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia/GO, ____ de _____ de 2022.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Representante Legal -

FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal -